

LEI MUNICIPAL Nº 403/2024, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre as Diretrizes Gerais para a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO de 2025 e dá outras providências."

○ **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, Sr. WANDERLEY SOUSA SANTOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal de Santa Terezinha do Tocantins-TO, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Observar-se-ão, quando da feitura da Lei, de meios a vigor a partir de 1º de janeiro de 2025 e para todo o exercício financeiro, as Diretrizes orçamentárias estatuídas na presente Lei, por mandamento do §2º do Art. 165 da Constituição da República, bem assim da Lei Orgânica do Município, em combinação com a Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, compreendendo:

- I - Orientação à elaboração da Lei Orçamentária;
- II - Diretrizes das Receitas; e
- III - Diretrizes das Despesas;

Parágrafo Único - As estimativas das receitas e das despesas do Município, sua Administração Direta, obedecerão aos ditames contidos nas Constituições da República, de SANTA TEREZINHA DO TOCANTINS, na Lei Complementar nº 101/2000, na Lei Orgânica do Município, na Lei Federal nº 4.320/64 e alterações posteriores, inclusive as normatizações emanadas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado e, ainda, aos princípios contábeis geralmente aceitos.

SEÇÃO I
DA ORIENTAÇÃO À ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 2º - A elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2025, abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, suas autarquias, fundações, fundos e entidades da administração direta e indireta, assim como a execução orçamentária obedecerá às diretrizes gerais, sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela legislação federal, aplicável à espécie, com vassalagem às disposições contidas no Plano Plurianual de Investimentos e as diretrizes estabelecidas na presente lei, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, formulados e avaliados segundo suas prioridades.

Parágrafo Único - É vedada, na Lei Orçamentária, a existência de dispositivos estranhos à previsão da Receita e à fixação da Despesa, salvo se relativos à autorização para abertura de Créditos Suplementares e Contratação de Operações de Crédito, ainda que por antecipação de receita.

Art. 3º - A proposta orçamentária para o exercício de 2025 conterá as prioridades da Administração Municipal deverá obedecer aos princípios da universalidade, da unidade e da anuidade, bem como identificar o Programa de Trabalho a ser desenvolvimento pela Administração.

Parágrafo Único - O Programa de Trabalho, a que se refere o presente artigo, deverá ser identificado, no mínimo, ao nível de função e subfunção, natureza da despesa, projeto atividades e elementos a que deverá ocorrer na realização de sua execução, nos termos da alínea "c", do inciso II, do art. 52, da Lei Complementar nº 101/2000, bem assim do Plano de Classificação Funcional Programática, conforme dispõe a Lei nº 4320/64

Art. 4º - A proposta parcial das necessidades da Câmara Municipal será encaminhada ao Executivo, tempestivamente, a fim de ser compatibilizada no orçamento geral do município

Art. 5º - A proposta orçamentária para o exercício de 2025 compreenderá:

- I - Demonstrativos e anexos a que se refere o art. 3º da presente lei; e
- II - Relação dos projetos e atividades, com detalhamento de prioridades e respectivos valores orçados, de acordo com a capacidade econômica - financeira do Município.

Art. 6º - A lei Orçamentária Anual autorizará o poder Executivo, nos termos do artigo 7º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir

Créditos Adicionais, de natureza suplementar, até o limite de 80% (oitenta por cento) do valor total da despesa fixada na própria Lei, utilizando, como recursos, a anulação de dotações do próprio orçamento, bem assim excesso de arrecadação do exercício, realizado e projetado, como também o superávit financeiro, se houver, do exercício anterior.

Art. 7º - O Município aplicará 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

Art. 8º - O Município contribuirá com 20% (vinte por cento), das transferências provenientes do FPM, ICMS, IPI/Exp., ITR e o do IPVA, para formação do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB, com aplicação, no mínimo, de 60% (sessenta por cento) para remuneração dos profissionais do Magistério, em efetivo exercício de suas atividades no ensino fundamental e pré-escolar público e, no máximo 40% (quarenta por cento) para outras despesas.

Art. 9º - O Município aplicará no mínimo 15% (quinze por cento) do total da Receita Corrente Líquida na área da saúde, em conformidade com ADCT 77 da CF.

Art. 10 - É vedada a aplicação da Receita de Capital derivada da alienação de bens integrantes do patrimônio público, na realização de despesas correntes.

Art. 11 - Os ordenadores de despesas inclusive o Presidente da Câmara Municipal poderá abrir créditos adicionais, suplementares e especiais, com recursos provenientes de anulação nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, desde que tanto a dotação suplementada, quanto a anulada integrem a sua função de governo.

Parágrafo Único - O Presidente da Câmara Municipal deverá comunicar ao Chefe do Poder Executivo, as eventuais alterações do seu orçamento para que se proceda aos necessários ajustes no orçamento geral;

SEÇÃO II DAS DIRETRIZES DA RECEITA

Seriidade e Transparência

Art. 12 - São receitas do Município:

I - os Tributos de sua competência;

II - a quota de participação nos Tributos arrecadados pela UNIÃO e pelo SANTA TEREZINHA DO TOCANTINS;

III - o produto da arrecadação do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidentes na fonte, sobre rendimentos, a qualquer título, pagos pelo Município, suas autarquias e fundações;

IV - as multas decorrentes de infrações de trânsito, cometidas nas vias urbanas e nas estradas municipais

V - as rendas de seus próprios serviços;

VI - o resultado de aplicações financeiras disponíveis no mercado de capitais;

VII - as rendas decorrentes do seu Patrimônio;

VIII - a contribuição previdenciária de seus servidores; e

IX - outras.

Art. 13 - Considerar-se-á, quando da estimativa das Receitas:

I - os fatores conjunturais que possam vir a influenciar os resultados dos ingressos em cada fonte;

II - as metas estabelecidas pelo Governo Federal para o controle da economia com reflexo no exercício monetário, em cortejo com os valores efetivamente arrecadados no exercício de 2025 e anteriores;

III - o incremento do aparelho arrecadador Municipal, Estadual e Federal que tenha reflexo no crescimento real da arrecadação;

IV - os resultados das Políticas de fomento, incremento e apoio ao desenvolvimento Industrial, Agropastoril e Prestacional do Município, incluindo os Programas, Públicos e Privados, de formação e qualificação de mão-de-obra;

V - as isenções concedidas, observadas as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000, publicada no Diário Oficial da União em 05/05/2000.

VI - evolução da massa salarial paga pelo Município, no que tange o Orçamento da Previdência;

VII - a inflação estimada, cientificamente, previsível para o exercício de 2025,

VIII - outras.

Art. 14 - Na elaboração da Proposta Orçamentária, as previsões de receita observarão as normas técnicas legais, previstas no art.12 da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000.

Parágrafo Único - A Lei orçamentária:

I - Conterá reserva de contingência, destinada ao:

- a) reforço de dotações orçamentárias que se revelarem insuficiente no decorrer do exercício de 2025 , nos limites e formas legalmente estabelecidas.
- b) atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

II - Autorizara a realização de operações de créditos por antecipação da receita ate o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da receita prevista, subtraindo-se deste montante o valor das operações de créditos classificados como receita.

Art. 15 - A receita devera estimar a arrecadação de todos os tributos de competência municipal, assim como os definidos na Constituição Federal.

Art. 16 - Na proposta orçamentária a forma de apresentação da receita deverá obedecer à classificação estabelecida na Lei nº 4.320/64.

Art. 17- O orçamento municipal devera consignar como receitas orçamentárias todos os recursos financeiros recebidos pelo Município, inclusive os provenientes de transferências que lhe venham a ser feitas por outras pessoas de direito publico ou privado, que sejam relativos a convênios, contratos, acordos, auxílios, subvenções ou doações, excluídas apenas aquelas de natureza extra.

Art. 18 - Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das modificações na legislação tributária, que serão objetos de projetos de leis a serem enviados a Câmara Municipal, no prazo legal e constitucional.

Parágrafo único - Os projetos de lei que promoverem alterações na legislação tributária observarão:

I - revisão e adequação da Planta Genérica de Valores dos Imóveis Urbanos;

II - revisão das alíquotas do Imposto Predial e Territorial Urbano, sem ultrapassar os limites máximos já fixados em lei, respeitadas a capacidade econômica do contribuinte e a função social da propriedade.

III - revisão e majoração das alíquotas do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;

IV - revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos dos serviços prestados;

V - instituição e regulamentação da contribuição de melhorias sobre obras públicas.

SEÇÃO III **DAS DIRETRIZES DAS DESPESAS**

Art. 19 - Constituem despesas obrigatórias do Município:

I - as relativas à aquisição de bens e serviços para o cumprimento de seus objetivos;

II - as destinadas ao custeio de Projetos e Programas de Governo;

III - as decorrentes da manutenção e modernização da Máquina Administrativa;

IV - os compromissos de natureza social;

V - as decorrentes dos pagamentos ao pessoal do serviço público, inclusive encargos;

VI - as decorrentes de concessão de vantagens e/ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreira, bem como admissão de pessoal, pelos poderes do Município, que, por força desta Lei, ficam prévia e especialmente autorizados, ressalvados as empresas Públicas e as Sociedades de Economia Mista;

VII - o serviço da Dívida Pública, fundada e flutuante;

VIII - a quitação dos Precatórios Judiciais e outros requisitórios;

IX - a contrapartida previdenciária do Município;

X - as relativas ao cumprimento de convênios;

XI - os investimentos e inversões financeiras; e

XII - outras.

Art. 20 - Considerar-se-á, quando da estimativa das despesas;

I - os reflexos da Política Econômica do Governo Federal;

II - as necessidades relativas à implantação e manutenção dos Projetos e Programas de Governo;

III - as necessidades relativas à manutenção e implantação dos Serviços Públicos Municipais, inclusive Máquina Administrativa;

IV - a evolução do quadro de pessoal dos Serviços Públicos;

V - os custos relativos ao serviço da Dívida Pública, no exercício corrente;

VI - as projeções para as despesas mencionadas no artigo anterior, com observância das metas e objetos constantes desta Lei; e

VII - outros.

Art. 21 - As despesas com pessoal e encargos sociais, ou concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, só poderá ter aumento real em relação ao crescimento efetivo das receitas correntes, desde que respeitem o limite estabelecido no art. 71, da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000.

Art. 22 - O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º, do Art. 153 e nos Art. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior.

I - Sete por cento da receita efetivamente arrecadada pelo Município de SANTA TEREZINHA DO TOCANTINS - ESTADO DO TOCANTINS, no exercício, conforme estabelece o artigo 2º da emenda constitucional n. de 23 de setembro de 2009, que alterou a redação dada ao artigo 29-A da Constituição Federal.

Art. 23 - Os gastos com pessoal do poder legislativo devem obedecer ao fixado na Constituição Federal nos artigos 29 e 29A bem como, a Lei complementar 101/00 e a Legislação municipal não podendo ultrapassar os seguintes índices.

I - O total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de 5% (cinco por cento) da receita do Município;

II - A Câmara Municipal não poderá gastar mais de 70% (setenta por cento) de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com subsídio de seus vereadores;

III - O subsídio máximo dos Vereadores corresponderá a 20% (vinte por cento) do subsídio dos Deputados Estaduais.

IV - O Poder Legislativo e suas autarquias não poderão gastar com pessoal mais de 6% (seis por cento) da receita corrente líquida em cada período de apuração

Art. 24 - Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo, serão repassadas pelo Poder Executivo na conformidade com a Legislação em vigor, nos limites da receita efetivamente arrecadada no exercício de 2025, até o dia 20 de cada mês.

Parágrafo único - O percentual destinado ao Poder Legislativo será definitivo em comum acordo entre os Poderes desde que obedçam ao disposto na Legislação em vigor em especial o inciso I a IV do artigo 29-A da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 25, de 14/02/2000).

Art. 25 - As despesas com pagamento de precatórios judiciais correrão à conta de dotações consignadas com esta finalidade em operações especiais e específicas, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

Art. 26 - Os projetos em fase de execução desde que revalidados à luz das prioridades estabelecidas nesta lei, terão preferência sobre os novos projetos.

Art. 27 - A Lei Orçamentária poderá consignar recursos para financiar serviços de sua responsabilidade a serem executados por entidades de direito privado, mediante convênios e contratos, desde que sejam da conveniência do governo municipal e tenham demonstrado padrão de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados.

Art. 28 - O Município deverá investir prioritariamente em projetos e atividades voltados à infância, adolescência, idosos, mulheres e gestantes buscando o

atendimento universal à saúde, assistência social e educação, visando melhoria da qualidade dos serviços.

Art. 29 - É vedada a inclusão na Lei Orçamentária, bem como em suas alterações, de quaisquer recursos do Município para clubes, associações e quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches, escolas para atendimento de atividades de pré-escolas, centro de convivência de idosos, centros comunitários, unidades de apoio a gestantes, unidade de recuperação de toxicômanos e outras entidades com finalidade de atendimento às ações de assistência social por meio de convênios.

Art. 30 - Os Ordenadores de Despesas poderá firmar convênios com outras esferas governamentais e não governamentais, para desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, saúde, habitação, abastecimento, meio ambiente, assistência social, obras e saneamento básico.

Art. 31 - A Lei Orçamentária Anual autorizará a realização de programas de apoio e incentivo às entidades estudantis, destacadamente no que se refere à educação, cultura, turismo, meio ambiente, desporto e lazer e atividades afins, bem como para a realização de convênios, contratos, pesquisas, bolsas de estudo e estágios com escolas técnicas profissionais e universidades.

Art. 32 - A concessão de auxílios e subvenções dependerá de autorização legislativa através de lei especial.

Art. 33 - Os recursos somente poderão ser programados para atender despesas de capital, exceto amortizações de dívidas por operações de crédito, após deduzir os recursos destinados a atender gastos com pessoal e encargos sociais, com serviços da dívida e com outras despesas de custeio administrativos e operacionais.

CAPÍTULO II **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 34 - A Secretaria de Administração e Finanças fará publicar junto a Lei Orçamentária Anual, o quadro de detalhamento da despesa por projeto, atividade, elemento de despesa e seus desdobramentos e respectivos valores.

Seriiedade e Transparência

Parágrafo único - Caso o projeto da Lei Orçamentária - LOA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO não sejam votados até 31 de dezembro de 2013, serão considerados como aprovados sem ressalvas, podendo o Chefe do Poder Executivo sanciona-los com fundamento no presente artigo.

Art. 35 - O projeto de lei orçamentária do município, para o exercício de 2025, será encaminhado à câmara municipal antes de encerramento do corrente exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento de sessão legislativa.

Art. 36 - Fica autorizado os ordenadores de despesas inclusive os chefes do Executivo e Legislativo com base na Lei 10.028 no seu Art. 359-F, proceder no final de cada exercício financeiro o cancelamento dos Restos a Pagar que não tenham disponibilidades financeiras suficientes para suas quitações.

CAPÍTULO III **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 37 - Não poderão ter aumento real em relação aos créditos correspondentes ao orçamento de 2025, ressalvados os casos autorizados em Lei própria, os seguintes gastos:

I - de pessoal e respectivos encargos, que não poderão ultrapassar o limite de 54% (cinquenta e quatro por cento) das receitas correntes líquida, no âmbito do Poder Executivo, nos termos da alínea "b", do inciso III, do art. 20, da Lei Complementar nº 101/2000;

II - de pessoal e respectivos encargos, que não poderão ultrapassar o limite de 6% (seis por cento) das receitas correntes líquida, no âmbito do Poder Legislativo, nos termos da alínea "a", do inciso III, do art. 20, da Lei Complementar nº 101/2000;

III - pagamento do serviço da dívida; e

IV - transferências diversas.

Art. 38 - Na fixação dos gastos de capital para criação, expansão ou aperfeiçoamento de serviços já criados e ampliados a serem atribuídos os

órgãos municipais, com exclusão da amortização de empréstimos, serão respeitando as prioridades e metas constantes desta Lei, bem como a manutenção e funcionamento dos serviços já implantados.

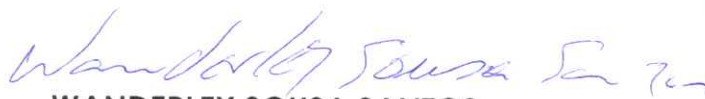
Art. 39 - Com vistas ao atingimento, em sua plenitude, das diretrizes, objetivos e metas da Administração Municipal, previstas nesta Lei, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo, a adotar as providências indispensáveis e necessárias à implementação das políticas aqui estabelecidas, podendo inclusive articular convênios, viabilizar recursos nas diversas esferas de Poder, inclusive contrair empréstimos observadas a capacidade de endividamento do Município, subscrever quotas de consórcio para efeito de aquisição de veículos e máquinas rodoviários, bem como promover a atualização monetária do Orçamento d 2025, até o limite do índice acumulado da inflação no período que meditar o mês de agosto de 2014 à agosto de 2025, se por ventura se fizer necessários, observados os Princípios Constitucionais e legais, especialmente o que dispuser a Lei Orgânica do Município, a Lei Orçamentária, a Lei Federal n.º 4.320/64, a lei que estabelece o Plano Plurianual e outras pertinentes a matéria posta, bem como a promover, durante a execução orçamentária, a abertura de créditos suplementares, até o limite autorizado no vigente orçamento, visando atender os elementos de despesas com dotações insuficientes.

Art. 40 - Esta lei entrará em vigor a partir do dia 01 (primeiro) de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário, para que curtam todos os seus Jurídicos e Legais efeitos e para que produza os resultados de mister para os fins de Direito.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA, ESTADO DO TOCANTINS, aos 06 dias do mês de dezembro do ano de 2024.



WANDERLEY SOUSA SANTOS

Prefeito Municipal

Seriiedade e Transparência



PREFEITURA MUN DE SANTA TEREZINHA DO TO
LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 10 - PREFEITURA MUN DE SANTA TEREZINHA DO TO				
PROGRAMA		OBJETIVO		
0000 ENCARGOS ESPECIAIS		Emgloba despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços, representando, portanto, uma agregação neutra.		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
37.28.843.2.462 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA		PORCENTAGEM	25,00	110.000,00
37.28.846.2.412 - ENCARGOS COM PASEP		PORCENTAGEM	25,00	183.000,00
TOTAL DA UNIDADE				293.000,00

ANX-5d625e-25072025091207375



PREFEITURA MUN DE SANTA TEREZINHA DO TO
LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO....: 10 - PREFEITURA MUN DE SANTA TEREZINHA DO TO				
PROGRAMA		OBJETIVO		
4500 GESTÃO ADMINISTRATIVA		Orientar, Controlar a Gestão de recursos e promover ações de apoio e manutenção as atividades administrativa.		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
05.04.122.2.004 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE		PORCENTAGEM	25,00	170.000,00
24.04.122.2.402 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO		PORCENTAGEM	25,00	407.500,00
25.04.124.2.403 - MANUT. DA SECRETARIA DE CONTROLE		PORCENTAGEM	25,00	91.100,00
32.20.122.2.430 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE		PORCENTAGEM	25,00	834.100,00
33.27.122.2.432 - MANUTENÇÃO DA SEC. JUV. ESP. E CULTURA		PORCENTAGEM	25,00	215.800,00
37.04.122.2.410 - CONTRIBUIÇÃO AO INSS-SETORES ADM		PORCENTAGEM	25,00	505.000,00
37.04.122.2.451 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE		PORCENTAGEM	25,00	3.313.000,00
40.04.122.2.454 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO		PORCENTAGEM	25,00	137.000,00
41.04.122.2.437 - MANUT. DA SEC. MEIO AMBIENTE E TURISMO		PORCENTAGEM	25,00	609.200,00
TOTAL DA UNIDADE				6.282.700,00

ANX-5d625e-25072025091207375



PREFEITURA MUN DE SANTA TEREZINHA DO TO
LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO....: 10 - PREFEITURA MUN DE SANTA TEREZINHA DO TO				
PROGRAMA		OBJETIVO		
4501 GESTÃO FINANCEIRA		Visa manter as atividades administrativas das Finanças, garantir os controles e fiscalização da arrecadação de tributos de competência do município.		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
05.04.123.2.452 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS		PORCENTAGEM	25,00	224.000,00
TOTAL DA UNIDADE				224.000,00

ANX-5d625e-25072025091207375



PREFEITURA MUN DE SANTA TEREZINHA DO TO
LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 10 - PREFEITURA MUN DE SANTA TEREZINHA DO TO				
PROGRAMA		OBJETIVO		
4502 ILUMINAÇÃO PÚBLICA		Realização de serviços referentes implantação e expansão da rede de energia e iluminação pública urbana e rural, bem como a manutenção da iluminação pública municipal.		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
37.15.452.2.406 - MANUT. DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		PORCENTAGEM	25,00	320.700,00
TOTAL DA UNIDADE				320.700,00

ANX-5d625e-25072025091207375



PREFEITURA MUN DE SANTA TEREZINHA DO TO
LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ORGÃO...: 10 - PREFEITURA MUN DE SANTA TEREZINHA DO TO				
PROGRAMA		OBJETIVO		
4503 SERVIÇOS URBANOS E RURAIS		Melhoria e manutenção de infra estrutura urbana e rural em ruas, avenidas, estradas vicinais, praças, parques, jardins, cemitérios e Prédios Públicos em geral, inclusive lavagem e varrição de vias públicas e coleta de lixo.		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
32.20.606.1.409 - MANUTENÇÃO ESTRADAS VICINAIS		PORCENTAGEM	0,33	350.000,00
37.15.122.2.479 - MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIOS MUNICIPAIS		PORCENTAGEM	25,00	9.000,00
37.15.451.1.403 - CONST/EDIF/ESP. PUBL E INFRA URB. E RURAL		PORCENTAGEM	25,00	400.000,00
37.15.451.1.409 - MANUTENÇÃO ESTRADAS VICINAIS		PORCENTAGEM	25,00	360.000,00
37.15.452.2.407 - APLICAÇÃO DA CIDE		PORCENTAGEM	25,00	21.700,00
TOTAL DA UNIDADE				1.140.700,00

ANX-5d625e-25072025091207375



PREFEITURA MUN DE SANTA TEREZINHA DO TO
LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 10 - PREFEITURA MUN DE SANTA TEREZINHA DO TO				
PROGRAMA		OBJETIVO		
4504 MANUTENÇÃO DA ORDEM JUDICIÁRIA		Manutenção das atividades judiciárias do município, defesa em ações contra o município, ajuizamento de ações em favor da municipalidade, atendimento gratuito a pessoas carentes e pagamento de precatórios.		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
37.04.122.2.408 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO JURIDICO		PORCENTAGEM	25,00	266.000,00
TOTAL DA UNIDADE				266.000,00

ANX-5d625e-25072025091207375



PREFEITURA MUN DE SANTA TEREZINHA DO TO

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO....: 10 - PREFEITURA MUN DE SANTA TEREZINHA DO TO				
PROGRAMA		OBJETIVO		
4514 ATENDIMENTO À CRIANÇAS E ADOLESCENTES		Atender crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social, em especial, por abandono, negligência, maus tratos físicos e psicológicos e violência sexual, no intuito de prevenir seus direitos constitucionais.		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
37.08.244.2.424 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR		PORCENTAGEM	25,00	215.500,00
TOTAL DA UNIDADE				215.500,00

ANX-5d625e-25072025091207375



PREFEITURA MUN DE SANTA TEREZINHA DO TO
LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO....: 10 - PREFEITURA MUN DE SANTA TEREZINHA DO TO				
PROGRAMA		OBJETIVO		
4520 APOIO AO PRODUTOR RURAL		Apoiar o Homem do Campo, seja ele pequeno ou grande produtor, atraves de políticas públicas que facilitem a vida de toda a comunidade da zona rural.		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
32.20.606.2.431 - APOIO AS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS		PORCENTAGEM	25,00	34.000,00
TOTAL DA UNIDADE				34.000,00

ANX-5d625e-25072025091207375



PREFEITURA MUN DE SANTA TEREZINHA DO TO
LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 10 - PREFEITURA MUN DE SANTA TEREZINHA DO TO				
PROGRAMA		OBJETIVO		
4521 GESTÃO DE POLITICAS CULTURAIS		Promover o incentivo da cultura, atraves da valorização da cultura local e seu parceiros		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
33.13.392.2.433 - INCENTIVO A CULTURA		PORCENTAGEM	25,00	16.500,00
TOTAL DA UNIDADE				16.500,00

ANX-5d625e-25072025091207375



PREFEITURA MUN DE SANTA TEREZINHA DO TO
LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO....: 10 - PREFEITURA MUN DE SANTA TEREZINHA DO TO				
PROGRAMA		OBJETIVO		
4522 GESTÃO DE POLITICA DE APOIO AO ESPORTE		Apoiar o esporte local atraves da promoção de eventos de incentivo ao esporte, buscando em especial ao jovens em idades escolar.		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
33.27.812.2.435 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES		PORCENTAGEM	25,00	58.800,00
TOTAL DA UNIDADE				58.800,00

ANX-5d625e-25072025091207375



PREFEITURA MUN DE SANTA TEREZINHA DO TO
LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 10 - PREFEITURA MUN DE SANTA TEREZINHA DO TO				
PROGRAMA		OBJETIVO		
4523 SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA		Manter os Serviços de limpeza Urbana no município, com varreção, roço, recolhimento de galhadas, limpeza de lotes baldios, e qualquer outra ação que venha promover a limpeza municipal e sua harmonia com o meio ambiente.		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
41.18.541.2.438 - MANUT. DOS SERV. DE LIMP. PÚBLICA		PORCENTAGEM	25,00	80.000,00
TOTAL DA UNIDADE				80.000,00

ANX-5d625e-25072025091207375



PREFEITURA MUN DE SANTA TEREZINHA DO TO
LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 10 - PREFEITURA MUN DE SANTA TEREZINHA DO TO				
PROGRAMA		OBJETIVO		
4524 GESTÃO DA POLITICA DO TURISMO		Proporcionar a comunidade em geral política pública de incentivo ao turismo, com enfase no aniversario da cidade e seus eventos paralelos.		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
41.27.695.2.439 - PROMOÇÃO DO TURISMO		PORCENTAGEM	25,00	34.800,00
TOTAL DA UNIDADE				34.800,00

ANX-5d625e-25072025091207375



PREFEITURA MUN DE SANTA TEREZINHA DO TO
LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 10 - PREFEITURA MUN DE SANTA TEREZINHA DO TO				
PROGRAMA		OBJETIVO		
4530 CONST. EDIF. ESP. PUBL. E INFRA URB E RU		Construções, edificações, espaço público e infra estrutura urbana e rural, tanto na manutenção, ampliação, como também novos aparelhos públicos.		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
33.27.811.1.414 - CONSTR/REVITALIZAÇÃO DE ESPAÇOS		PORCENTAGEM	25,00	229.500,00
33.27.813.1.415 - CONSTR. PRAÇAS, PARQUES E ESP. DE LAZER		PORCENTAGEM	25,00	600.000,00
TOTAL DA UNIDADE				829.500,00

ANX-5d625e-25072025091207375



PREFEITURA MUN DE SANTA TEREZINHA DO TO
LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO....: 10 - PREFEITURA MUN DE SANTA TEREZINHA DO TO				
PROGRAMA		OBJETIVO		
4541 EVENTOS TRADICIONAIS/ DATAS COMEMORATIVA		Editais de apoio à produção cultural; patrocínio de atividades culturais e artísticas; apoio às manifestações folclóricas populares e de identidade cultural; realização de eventos tradicionais e datas comemorativas, etc.		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
33.13.392.2.450 - EVENTOS TRADICIONAIS/ DATAS		PORCENTAGEM	25,00	610.000,00
TOTAL DA UNIDADE				610.000,00

ANX-5d625e-25072025091207375



PREFEITURA MUN DE SANTA TEREZINHA DO TO
LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO....: 10 - PREFEITURA MUN DE SANTA TEREZINHA DO TO				
PROGRAMA		OBJETIVO		
4543 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL		O objeto deste Consórcio é a adoção de medidas conjuntas, por todas as partes celebrantes,tendentes à adoção de política integrada voltada para a melhoria da qualidade de vida de seus munícipes e do desenvolvimento econômico e social.		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
37.04.122.2.470 - CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA		PORCENTAGEM	25,00	35.000,00
41.18.541.2.466 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA GESTÃO		PORCENTAGEM	25,00	50.000,00
TOTAL DA UNIDADE				85.000,00

ANX-5d625e-25072025091207375



PREFEITURA MUN DE SANTA TEREZINHA DO TO
LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 10 - PREFEITURA MUN DE SANTA TEREZINHA DO TO				
PROGRAMA		OBJETIVO		
4544 GESTÃO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL		Apoiar ações estratégicas, planos, programas e empreendimentos na área de meio ambiente que contribuam o desenvolvimento sustentável do município, visando a compatibilidade do desenvolvimento socio econômico com a proteção do meio ambiente.		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
41.18.541.2.467 - PRESERVAÇÃO E PROTEÇÃO AMBIENTAL		PORCENTAGEM	25,00	16.500,00
41.18.541.2.480 - MANUTENÇÃO DA BRIGADA DE INCÊNDIO		PORCENTAGEM	25,00	4.500,00
TOTAL DA UNIDADE				21.000,00

ANX-5d625e-25072025091207375



PREFEITURA MUN DE SANTA TEREZINHA DO TO
LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO....: 11 - CAMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA				
PROGRAMA		OBJETIVO		
0001 AÇÃO LEGISLATIVA		APRECIAR PROPOSIÇÕES EM GERAL, APURAR FATOS DETERMINADOS, EXERCER A FISCALIZAÇÃO E O CONTROLE EXTERNO DOS ÓRGÃOS E REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO E DESEMPENHAR AS DEMAIS PERROGATIVAS CONSTITUCIONAIS LEGAIS E REGIMENTAIS DO ÓRGÃO E DOS SEUS MEMBROS		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
01.01.031.2.401 - MANUT. DOS SERV. ADMINISTRATIVOS		PORCENTAGEM	25,00	1.255.000,00
11.01.031.2.401 - MANUT. DOS SERV. ADMINISTRATIVOS		PORCENTAGEM	0,33	992.070,00
TOTAL DA UNIDADE				2.247.070,00

ANX-5d625e-25072025091207375



PREFEITURA MUN DE SANTA TEREZINHA DO TO
LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO....: 13 - FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE STA TEREZINHA				
PROGRAMA		OBJETIVO		
4500 GESTÃO ADMINISTRATIVA		Orientar, Controlar a Gestão de recursos e promover ações de apoio e manutenção as atividades administrativa.		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
36.10.122.2.440 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE		PORCENTAGEM	25,00	2.866.000,00
TOTAL DA UNIDADE				2.866.000,00

ANX-5d625e-25072025091207375



PREFEITURA MUN DE SANTA TEREZINHA DO TO

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 13 - FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE STA TEREZINHA			
PROGRAMA		OBJETIVO	
4525 ATENÇÃO BÁSICA		Promover o acesso da população aos serviços de Atenção Primaria com qualidade e resolutividade contribuindo no processo de organização das redes de atenção a saúde, por meio das áreas: Estratégia saúde da família. etc	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS METAS FINANCEIRAS
36.10.301.1.420 - AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E MATERIAL		PORCENTAGEM	25,00240.000,00
36.10.301.2.441 - MANUT. DO PROG. AG. COMUNIT. DE SAÚDE		PORCENTAGEM	25,00390.700,00
36.10.301.2.442 - MANUTENÇÃO DA CAMPANHA DE VACINAÇÃO		PORCENTAGEM	25,0018.000,00
36.10.301.2.443 - MANUTENÇÃO DO PROG. SAÚDE DA FAMÍLIA		PORCENTAGEM	25,00181.000,00
36.10.301.2.444 - PROGRAMA SAÚDE BUCAL		PORCENTAGEM	25,00100.000,00
36.10.301.2.445 - PROG. MELHORIA DO ACESSO E QUALIDADE		PORCENTAGEM	25,0043.000,00
36.10.301.2.446 - GESTÃO ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO		PORCENTAGEM	25,001.199.500,00
36.10.301.2.475 - MANUT TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO-		PORCENTAGEM	25,0090.000,00
TOTAL DA UNIDADE			2.262.200,00

ANX-5d625e-25072025091207375



PREFEITURA MUN DE SANTA TEREZINHA DO TO
LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 13 - FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE STA TEREZINHA				
PROGRAMA		OBJETIVO		
4526 ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA		Garantir e ampliar a oferta de insumos e medicamento da farmácia básica.		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
36.10.303.2.447 - MANUT. DO PROG. ASSIST. FARMACÊUTICA		PORCENTAGEM	25,00	125.000,00
TOTAL DA UNIDADE				125.000,00

ANX-5d625e-25072025091207375



PREFEITURA MUN DE SANTA TEREZINHA DO TO
LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 13 - FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE STA TEREZINHA				
PROGRAMA		OBJETIVO		
4527 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		Ampliar a rede de baixa, média e alta complexidade dos serviços e melhoria na qualificação dos atendimentos prestados.		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
36.10.302.2.448 - GESTÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-		PORCENTAGEM	25,00	37.000,00
TOTAL DA UNIDADE				37.000,00

ANX-5d625e-25072025091207375



PREFEITURA MUN DE SANTA TEREZINHA DO TO
LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO....: 13 - FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE STA TEREZINHA				
PROGRAMA		OBJETIVO		
4528 VIGILÂNCIA SANITÁRIA		Reduzir os riscos, doenças e agravos de relevância entomoepidemiológica, sanitária e ambiental à saúde da população por meio das ações de promoção, prevenção, proteção e Vigilância em Saúde.		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
36.10.304.2.449 - MANUT. DO PROGR. VIGILÂNCIA SANITÁRIA		PORCENTAGEM	25,00	86.300,00
TOTAL DA UNIDADE				86.300,00

ANX-5d625e-25072025091207375



PREFEITURA MUN DE SANTA TEREZINHA DO TO
LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 13 - FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE STA TEREZINHA				
PROGRAMA		OBJETIVO		
4529 GESTAO DA POLITICA DE SAUDE		GESTÃO DA POLÍTICA DE SAÚDE		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
36.10.301.2.469 - ENFRETAMENTO EMERGÊNCIA COVID-19		PORCENTAGEM	25,00	45.100,00
TOTAL DA UNIDADE				45.100,00

ANX-5d625e-25072025091207375



PREFEITURA MUN DE SANTA TEREZINHA DO TO
LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO....: 13 - FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE STA TEREZINHA				
PROGRAMA		OBJETIVO		
4531 UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE		Viabilizar projetos de construção de Unidades de Saúde e adequação e melhorias nas Unidades Básicas de Saúde, através de projetos e programas oferecidos a nível Municipal, Estadual e Federal.		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
36.10.301.1.408 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE		PORCENTAGEM	0,33	140.000,00
TOTAL DA UNIDADE				140.000,00

ANX-5d625e-25072025091207375



PREFEITURA MUN DE SANTA TEREZINHA DO TO
LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO....: 13 - FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE STA TEREZINHA				
PROGRAMA		OBJETIVO		
4538 INCENTIVO AS ATIVIDADES FISICAS		Implantação de academias da Saúde, atendendo as normas vigentes preconizadas pelo Ministério da Saúde, visando o estímulo às praticas de exercícios físicos, promovendo hábitos saudáveis e propiciando a mudança no estilo de vida do cidadão.		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
36.10.301.1.416 - IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIAS DE SAÚDE		PORCENTAGEM	0,33	100.000,00
TOTAL DA UNIDADE				100.000,00

ANX-5d625e-25072025091207375



PREFEITURA MUN DE SANTA TEREZINHA DO TO
LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO....: 13 - FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE STA TEREZINHA				
PROGRAMA		OBJETIVO		
4542 MODULOS SANITÁRIOS		Viabilizar a Construção de modulos sanitários a população carente, através de projetos e programas oferecidos a nível municipal, estadual e federal.		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
36.10.512.1.417 - CONSTRUÇÃO MODULOS SANITÁRIOS		PORCENTAGEM	25,00	60.000,00
TOTAL DA UNIDADE				60.000,00

ANX-5d625e-25072025091207375



PREFEITURA MUN DE SANTA TEREZINHA DO TO
LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO....: 13 - FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE STA TEREZINHA				
PROGRAMA		OBJETIVO		
4545 PROGRAMA DA PRIMEIRA INFANCIA		PROMOVER O DESENVOLVIMENTO E A QUALIDADE DE VIDA INTEGRAL DAS GESTANTES E DAS CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS DE IDADE.		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
36.10.243.2.472 - PROTEÇÃO A SAÚDE DA CRIANÇA DE 0 A 6		PORCENTAGEM	25,00	20.000,00
TOTAL DA UNIDADE				20.000,00

ANX-5d625e-25072025091207375



PREFEITURA MUN DE SANTA TEREZINHA DO TO
LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO....: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
PROGRAMA		OBJETIVO		
4513 GESTÃO DE POLITICAS ASSISTENCIAIS		Prestar manutenção administrativa de apoio a gestão de políticas de assistência social do Poder executivo Municipal e seus parceiros		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
01.08.244.2.453 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE		PORCENTAGEM	25,00	748.400,00
TOTAL DA UNIDADE				748.400,00

ANX-5d625e-25072025091207375



PREFEITURA MUN DE SANTA TEREZINHA DO TO
LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO....: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
PROGRAMA		OBJETIVO		
4518 GESTÃO DE POLITICAS ASSISTENCIAIS		Garantir politicas públicas com qualidade dos produtos e serviços assistenciais ofertados a população, principalmente em áreas com maiores indices de vulnerabilidade e risco social voltados as familias carentes.		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
01.08.243.2.468 - FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCENCIA		PORCENTAGEM	25,00	11.000,00
01.08.244.2.060 - APRIMORAMENTO DA ORGANIZAÇÃO E		PORCENTAGEM	25,00	41.000,00
01.08.244.2.260 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL		PORCENTAGEM	25,00	17.000,00
01.08.244.2.460 - PROMOÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO		PORCENTAGEM	25,00	51.000,00
01.08.244.2.463 - APRIMORAMENTO DA ORGANIZAÇÃO E		PORCENTAGEM	25,00	19.500,00
01.08.244.2.464 - APOIO AO FORTALECIMENTO DO CONSELHO		PORCENTAGEM	25,00	5.500,00
01.08.244.2.465 - BENEFÍCIO EVENTUAIS		PORCENTAGEM	25,00	67.000,00
01.08.244.2.481 - PROGRAMA FAMILIA ACOLHECODORA		PORCENTAGEM	25,00	9.000,00
TOTAL DA UNIDADE				221.000,00

ANX-5d625e-25072025091207375



PREFEITURA MUN DE SANTA TEREZINHA DO TO
LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO....: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
PROGRAMA		OBJETIVO		
4530 CONST. EDIF. ESP. PUBL. E INFRA URB E RU		Construções, edificações, espaço público e infra estrutura urbana e rural, tanto na manutenção, ampliação, como também novos aparelhos públicos.		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
01.08.244.1.412 - CONSTRUÇÃO CRAS		PORCENTAGEM	25,00	150.000,00
TOTAL DA UNIDADE				150.000,00

ANX-5d625e-25072025091207375



PREFEITURA MUN DE SANTA TEREZINHA DO TO
LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO....: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
PROGRAMA		OBJETIVO		
4545 PROGRAMA DA PRIMEIRA INFANCIA		PROMOVER O DESENVOLVIMENTO E A QUALIDADE DE VIDA INTEGRAL DAS GESTANTES E DAS CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS DE IDADE.		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
01.08.243.2.471 - PROGRAMA DA PRIMEIRA INFANCIA		PORCENTAGEM	25,00	21.000,00
TOTAL DA UNIDADE				21.000,00

ANX-5d625e-25072025091207375



PREFEITURA MUN DE SANTA TEREZINHA DO TO
LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO....: 38 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
PROGRAMA		OBJETIVO		
4500 GESTÃO ADMINISTRATIVA		Orientar, Controlar a Gestão de recursos e promover ações de apoio e manutenção as atividades administrativa.		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
01.12.122.2.413 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEC. EDUCAÇÃO		PORCENTAGEM	25,00	1.020.000,00
TOTAL DA UNIDADE				1.020.000,00

ANX-5d625e-25072025091207375



PREFEITURA MUN DE SANTA TEREZINHA DO TO
LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 38 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
PROGRAMA		OBJETIVO		
4505 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		Visa atender as necessidades nutricionais dos alunos durante sua permanência em sala de aula, contribuindo para o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem e o rendimento escolar dos estudantes da rede municipal de ensino.		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
01.12.306.2.415 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		PORCENTAGEM	25,00	158.000,00
TOTAL DA UNIDADE				158.000,00

ANX-5d625e-25072025091207375



PREFEITURA MUN DE SANTA TEREZINHA DO TO
LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 38 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
PROGRAMA		OBJETIVO		
4506 SALÁRIO EDUCAÇÃO		Contribuição social destinado ao financiamento de programas, projetos e ações voltados para o financiamento de educação básica pública.		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
01.12.361.2.416 - MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO		PORCENTAGEM	25,00	75.000,00
TOTAL DA UNIDADE				75.000,00

ANX-5d625e-25072025091207375

PREFEITURA MUN DE SANTA TEREZINHA DO TO
LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 38 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
PROGRAMA		OBJETIVO		
4508 EDUCAÇÃO PARA TODOS		Expandir o numero de vagas nas escolas da rede pública municipal e elevar os níveis de aprendizagem dos alunos do ensino infantil e fundamental a partir de ações que promovam a aquisição de conhecimento, habi		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
01.12.361.2.417 - MANUTENÇÃO PROGRAMA BRASIL		PORCENTAGEM	0,33	19.800,00
01.12.361.2.419 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TEMPO DE		PORCENTAGEM	25,00	10.000,00
01.12.361.2.474 - MANUTENÇÃO PROGRAMA BRASIL		PORCENTAGEM	25,00	23.000,00
01.12.365.2.461 - MANUTENÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL		PORCENTAGEM	25,00	93.000,00
29.12.361.2.420 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70%		PORCENTAGEM	25,00	3.378.000,00
29.12.361.2.421 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30%		PORCENTAGEM	25,00	337.500,00
29.12.365.2.075 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL-PRÉ		PORCENTAGEM	25,00	440.000,00
29.12.365.2.076 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE		PORCENTAGEM	25,00	336.000,00
29.12.367.2.478 - MANUTENCAO DO ENSINO - EDUCAÇÃO		PORCENTAGEM	25,00	100.000,00
TOTAL DA UNIDADE				4.737.300,00

ANX-5d625e-25072025091207375



PREFEITURA MUN DE SANTA TEREZINHA DO TO
LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 38 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
PROGRAMA		OBJETIVO		
4509 TRANSPORTE ESCOLAR		Manter e ampliar o transporte de estudantes matriculados nas escolas da rede Municipal e Estadual de Ensino		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
01.12.361.1.011 - AQUISIÇÃO DE VEICULO P/ TRANSP. ESCOLAR		PORCENTAGEM	25,00	523.600,00
01.12.361.2.418 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		PORCENTAGEM	25,00	307.500,00
TOTAL DA UNIDADE				831.100,00

ANX-5d625e-25072025091207375



PREFEITURA MUN DE SANTA TEREZINHA DO TO

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 38 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
PROGRAMA		OBJETIVO		
4510 MATERIAL PERMANENTE ESCOLAR		Mobilizar e equipar adequadamente as Escolas de Educação infantil e Fundamental., adquirir veículo para Secretaria de Educação, visando proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores e alunos.		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
01.12.361.1.404 - AQ. MOBILIÁRIO, MAT. PERMANENTE		PORCENTAGEM	25,00	30.100,00
TOTAL DA UNIDADE				30.100,00

ANX-5d625e-25072025091207375



PREFEITURA MUN DE SANTA TEREZINHA DO TO
LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 38 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
PROGRAMA		OBJETIVO		
4511 INFRA ESTRUTURA ESCOLAR		Promover melhorias, Construção e/ou adaptação/ampliação de prédios para bibliotecas, escolas e creches de educação Infantil e Fundamental, visando oferecer mais segurança e um melhor aproveitamento do espaço pelos alunos e comunidade escolar.		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
01.12.365.1.419 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA		PORCENTAGEM	25,00	225.100,00
TOTAL DA UNIDADE				225.100,00

ANX-5d625e-25072025091207375



PREFEITURA MUN DE SANTA TEREZINHA DO TO

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 38 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
PROGRAMA		OBJETIVO	
4545 PROGRAMA DA PRIMEIRA INFANCIA		PROMOVER O DESENVOLVIMENTO E A QUALIDADE DE VIDA INTEGRAL DAS GESTANTES E DAS CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS DE IDADE.	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS
01.12.365.2.473 - MANUT REPAROS DO CENTRO INFANTIL-		PORCENTAGEM	25,00
TOTAL DA UNIDADE			30.000,00
TOTAL GERAL			26.747.870,00

WANDERLEY SOUSA SANTOS:28702204215

Assinado de forma digital por WANDERLEY SOUSA SANTOS:28702204215

WANDERLEY SOUSA SANTOS

287.022.042-15

Prefeito

PAULO VIEIRA LABRE:25144464149

Assinado de forma digital por PAULO VIEIRA LABRE:25144464149

PAULO VIEIRA LABRE

251.444.641-49

Contador

ANX-5d625e-25072025091207375



PREFEITURA MUN DE SANTA TEREZINHA DO TO

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO...: 10 - PREFEITURA MUN DE SANTA TEREZINHA DO TO		
UNIDADE...: 05 - SECRETARIA DE FINANÇAS		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
04.122.4500.2.004 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE	25.00 PORCENTAGEM	170.000,00
04.123.4501.2.452 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS	25.00 PORCENTAGEM	224.000,00
TOTAL DA UNIDADE		394.000,00

ANX-5d625e-25072025091207375



PREFEITURA MUN DE SANTA TEREZINHA DO TO

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO...: 10 - PREFEITURA MUN DE SANTA TEREZINHA DO TO		
UNIDADE...: 24 - GABINETE DO PREFEITO		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
04.122.4500.2.402 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	25.00 PORCENTAGEM	407.500,00
TOTAL DA UNIDADE		407.500,00

ANX-5d625e-25072025091207375



PREFEITURA MUN DE SANTA TEREZINHA DO TO

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO...: 10 - PREFEITURA MUN DE SANTA TEREZINHA DO TO		
UNIDADE...: 25 - SECRETARIA GERAL DO CONTROLE INTERNO		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
04.124.4500.2.403 - MANUT. DA SECRETARIA DE CONTROLE	25.00 PORCENTAGEM	91.100,00
TOTAL DA UNIDADE		91.100,00

ANX-5d625e-25072025091207375



PREFEITURA MUN DE SANTA TEREZINHA DO TO

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO...: 10 - PREFEITURA MUN DE SANTA TEREZINHA DO TO		
UNIDADE...: 32 - SECRETARIA DA AGRICULTURA		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
20.122.4500.2.430 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE	25.00 PORCENTAGEM	834.100,00
20.606.4503.1.409 - MANUTENÇÃO ESTRADAS VICINAIS	0.33 PORCENTAGEM	350.000,00
20.606.4520.2.431 - APOIO AS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS	25.00 PORCENTAGEM	34.000,00
TOTAL DA UNIDADE		1.218.100,00

ANX-5d625e-25072025091207375



PREFEITURA MUN DE SANTA TEREZINHA DO TO

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO....: 10 - PREFEITURA MUN DE SANTA TEREZINHA DO TO		
UNIDADE....: 33 - SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E CULTURA		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
13.392.4521.2.433 - INCENTIVO A CULTURA	25.00 PORCENTAGEM	16.500,00
13.392.4541.2.450 - EVENTOS TRADICIONAIS/ DATAS	25.00 PORCENTAGEM	610.000,00
27.122.4500.2.432 - MANUTENÇÃO DA SEC. JUV. ESP. E CULTURA	25.00 PORCENTAGEM	215.800,00
27.811.4530.1.414 - CONSTR/REVITALIZAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORT.	25.00 PORCENTAGEM	229.500,00
27.812.4522.2.435 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES	25.00 PORCENTAGEM	58.800,00
27.813.4530.1.415 - CONSTR. PRAÇAS, PARQUES E ESP. DE LAZER	25.00 PORCENTAGEM	600.000,00
TOTAL DA UNIDADE		1.730.600,00

ANX-5d625e-25072025091207375



PREFEITURA MUN DE SANTA TEREZINHA DO TO

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO...: 10 - PREFEITURA MUN DE SANTA TEREZINHA DO TO		
UNIDADE...: 37 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
04.122.4500.2.410 - CONTRIBUIÇÃO AO INSS-SETORES ADM	25.00 PORCENTAGEM	505.000,00
04.122.4500.2.451 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE	25.00 PORCENTAGEM	3.313.000,00
04.122.4504.2.408 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO JURIDICO	25.00 PORCENTAGEM	266.000,00
04.122.4543.2.470 - CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA O	25.00 PORCENTAGEM	35.000,00
08.244.4514.2.424 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	25.00 PORCENTAGEM	215.500,00
15.122.4503.2.479 - MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIOS MUNICIPAIS	25.00 PORCENTAGEM	9.000,00
15.451.4503.1.403 - CONST/EDIF/ESP. PUBL E INFRA URB. E RURAL	25.00 PORCENTAGEM	400.000,00
15.451.4503.1.409 - MANUTENÇÃO ESTRADAS VICINAIS	25.00 PORCENTAGEM	360.000,00
15.452.4502.2.406 - MANUT. DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	25.00 PORCENTAGEM	320.700,00
15.452.4503.2.407 - APLICAÇÃO DA CIDE	25.00 PORCENTAGEM	21.700,00
28.843.0000.2.462 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA	25.00 PORCENTAGEM	110.000,00
28.846.0000.2.412 - ENCARGOS COM PASEP	25.00 PORCENTAGEM	183.000,00
TOTAL DA UNIDADE		5.738.900,00

ANX-5d625e-25072025091207375



PREFEITURA MUN DE SANTA TEREZINHA DO TO

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO...: 10 - PREFEITURA MUN DE SANTA TEREZINHA DO TO		
UNIDADE...: 40 - SECRETARIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
04.122.4500.2.454 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO E	25.00 PORCENTAGEM	137.000,00
TOTAL DA UNIDADE		137.000,00

ANX-5d625e-25072025091207375



PREFEITURA MUN DE SANTA TEREZINHA DO TO

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO...: 10 - PREFEITURA MUN DE SANTA TEREZINHA DO TO		
UNIDADE...: 41 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
04.122.4500.2.437 - MANUT. DA SEC. MEIO AMBIENTE E TURISMO	25.00 PORCENTAGEM	609.200,00
18.541.4523.2.438 - MANUT. DOS SERV. DE LIMP. PÚBLICA	25.00 PORCENTAGEM	80.000,00
18.541.4543.2.466 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA GESTÃO	25.00 PORCENTAGEM	50.000,00
18.541.4544.2.467 - PRESERVAÇÃO E PROTEÇÃO AMBIENTAL	25.00 PORCENTAGEM	16.500,00
18.541.4544.2.480 - MANUTENÇÃO DA BRIGADA DE INCÊNDIO	25.00 PORCENTAGEM	4.500,00
27.695.4524.2.439 - PROMOÇÃO DO TURISMO	25.00 PORCENTAGEM	34.800,00
TOTAL DA UNIDADE		795.000,00

ANX-5d625e-25072025091207375



PREFEITURA MUN DE SANTA TEREZINHA DO TO

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO...: 11 - CAMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA		
UNIDADE...: 01 - LEGISLATIVO		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
01.031.0001.2.401 - MANUT. DOS SERV. ADMINISTRATIVOS CÂMARA	25.00 PORCENTAGEM	1.255.000,00
TOTAL DA UNIDADE		1.255.000,00

ANX-5d625e-25072025091207375



PREFEITURA MUN DE SANTA TEREZINHA DO TO

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO...: 11 - CAMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA		
UNIDADE...: 11 - CAMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
01.031.0001.2.401 - MANUT. DOS SERV. ADMINISTRATIVOS CÂMARA	0.33 PORCENTAGEM	992.070,00
TOTAL DA UNIDADE		992.070,00

ANX-5d625e-25072025091207375



PREFEITURA MUN DE SANTA TEREZINHA DO TO

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO...: 13 - FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE STA TEREZINHA		
UNIDADE...: 36 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TEREZINHA		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
10.122.4500.2.440 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	25.00 PORCENTAGEM	2.866.000,00
10.243.4545.2.472 - PROTEÇÃO A SAÚDE DA CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS	25.00 PORCENTAGEM	20.000,00
10.301.4525.1.420 - AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E MATERIAL	25.00 PORCENTAGEM	240.000,00
10.301.4525.2.441 - MANUT. DO PROG. AG. COMUNIT. DE SAÚDE	25.00 PORCENTAGEM	390.700,00
10.301.4525.2.442 - MANUTENÇÃO DA CAMPANHA DE VACINAÇÃO	25.00 PORCENTAGEM	18.000,00
10.301.4525.2.443 - MANUTENÇÃO DO PROG. SAÚDE DA FAMÍLIA	25.00 PORCENTAGEM	181.000,00
10.301.4525.2.444 - PROGRAMA SAÚDE BUCAL	25.00 PORCENTAGEM	100.000,00
10.301.4525.2.445 - PROG. MELHORIA DO ACESSO E QUALIDADE	25.00 PORCENTAGEM	43.000,00
10.301.4525.2.446 - GESTÃO ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO	25.00 PORCENTAGEM	1.199.500,00
10.301.4525.2.475 - MANUT TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO-TFD	25.00 PORCENTAGEM	90.000,00
10.301.4529.2.469 - ENFRETAMENTO EMERGÊNCIA COVID-19	25.00 PORCENTAGEM	45.100,00
10.301.4531.1.408 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE	0.33 PORCENTAGEM	140.000,00
10.301.4538.1.416 - IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIAS DE SAÚDE	0.33 PORCENTAGEM	100.000,00
10.302.4527.2.448 - GESTÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC	25.00 PORCENTAGEM	37.000,00
10.303.4526.2.447 - MANUT. DO PROG. ASSIST. FARMACÊUTICA	25.00 PORCENTAGEM	125.000,00
10.304.4528.2.449 - MANUT. DO PROGR. VIGILÂNCIA SANITÁRIA	25.00 PORCENTAGEM	86.300,00
10.512.4542.1.417 - CONSTRUÇÃO MODULOS SANITÁRIOS	25.00 PORCENTAGEM	60.000,00
TOTAL DA UNIDADE		5.741.600,00

ANX-5d625e-25072025091207375



PREFEITURA MUN DE SANTA TEREZINHA DO TO

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO...: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
UNIDADE...: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
08.243.4518.2.468 - FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCENCIA	25.00 PORCENTAGEM	11.000,00
08.243.4545.2.471 - PROGRAMA DA PRIMEIRA INFANCIA	25.00 PORCENTAGEM	21.000,00
08.244.4513.2.453 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	25.00 PORCENTAGEM	748.400,00
08.244.4518.2.060 - APRIMORAMENTO DA ORGANIZAÇÃO E GESTÃO	25.00 PORCENTAGEM	41.000,00
08.244.4518.2.260 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL	25.00 PORCENTAGEM	17.000,00
08.244.4518.2.460 - PROMOÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO	25.00 PORCENTAGEM	51.000,00
08.244.4518.2.463 - APRIMORAMENTO DA ORGANIZAÇÃO E GESTÃO	25.00 PORCENTAGEM	19.500,00
08.244.4518.2.464 - APOIO AO FORTALECIMENTO DO CONSELHO	25.00 PORCENTAGEM	5.500,00
08.244.4518.2.465 - BENEFÍCIO EVENTUAIS	25.00 PORCENTAGEM	67.000,00
08.244.4518.2.481 - PROGRAMA FAMILIA ACOLHECODORA	25.00 PORCENTAGEM	9.000,00
08.244.4530.1.412 - CONSTRUÇÃO CRAS	25.00 PORCENTAGEM	150.000,00
TOTAL DA UNIDADE		1.140.400,00

ANX-5d625e-25072025091207375



PREFEITURA MUN DE SANTA TEREZINHA DO TO

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO...: 38 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
UNIDADE...: 01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
12.122.4500.2.413 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEC. EDUCAÇÃO	25.00 PORCENTAGEM	1.020.000,00
12.306.4505.2.415 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	25.00 PORCENTAGEM	158.000,00
12.361.4506.2.416 - MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	25.00 PORCENTAGEM	75.000,00
12.361.4508.2.417 - MANUTENÇÃO PROGRAMA BRASIL	0.33 PORCENTAGEM	19.800,00
12.361.4508.2.419 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TEMPO DE	25.00 PORCENTAGEM	10.000,00
12.361.4508.2.474 - MANUTENÇÃO PROGRAMA BRASIL	25.00 PORCENTAGEM	23.000,00
12.361.4509.1.011 - AQUISIÇÃO DE VEICULO P/ TRANSP. ESCOLAR	25.00 PORCENTAGEM	523.600,00
12.361.4509.2.418 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	25.00 PORCENTAGEM	307.500,00
12.361.4510.1.404 - AQ. MOBILIÁRIO, MAT. PERMANENTE	25.00 PORCENTAGEM	30.100,00
12.365.4508.2.461 - MANUTENÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	25.00 PORCENTAGEM	93.000,00
12.365.4511.1.419 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA	25.00 PORCENTAGEM	225.100,00
12.365.4545.2.473 - MANUT REPAROS DO CENTRO INFANTIL-	25.00 PORCENTAGEM	30.000,00
TOTAL DA UNIDADE		2.515.100,00

ANX-5d625e-25072025091207375



PREFEITURA MUN DE SANTA TEREZINHA DO TO

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO...: 38 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
UNIDADE...: 29 - FUNDEB		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
12.361.4508.2.420 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70%	25.00 PORCENTAGEM	3.378.000,00
12.361.4508.2.421 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30%	25.00 PORCENTAGEM	337.500,00
12.365.4508.2.075 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL-PRÉ	25.00 PORCENTAGEM	440.000,00
12.365.4508.2.076 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE	25.00 PORCENTAGEM	336.000,00
12.367.4508.2.478 - MANUTENCAO DO ENSINO - EDUCAÇÃO	25.00 PORCENTAGEM	100.000,00
TOTAL DA UNIDADE		4.591.500,00
TOTAL GERAL		26.747.870,00

WANDERLEY SOUSA
SANTOS:28702204215
Assinado de forma digital
por WANDERLEY SOUSA
SANTOS:28702204215
WANDERLEY SOUSA SANTOS
287.022.042-15
Prefeito

PAULO VIEIRA
LABRE:25144464149
Assinado de forma digital por
PAULO VIEIRA
LABRE:25144464149
PAULO VIEIRA LABRE
251.444.641-49
Contador

